



COMPORTAMENTO E INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: ANÁLISE DOS RECURSOS DE DEFESA DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

Marcelo Henrique Fronteira¹; Luciana Zanelato da Silva².

¹Pós-Graduando do curso em Psicologia do Trânsito, Universidade do Sagrado Coração, Bauru, marcelohenrique7@hotmail.com

²Docente do curso de Psicologia e da Pós Graduação em Psicologia do Trânsito, Universidade do Sagrado Coração, Bauru, luciana.zanelato@gmail.com.

As pesquisas no campo da Psicologia do Trânsito focalizam erros ou infrações às leis de trânsito como principais fatores contribuintes de acidentes, sendo 90% deles atribuído ao comportamento humano. Conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito as infrações também resultam em multas e perda de pontos na carteira de habilitação de acordo com a gravidade da irregularidade cometida. Diante desse cenário, o presente estudo objetiva-se analisar os recursos de defesa dos condutores de veículos quanto às infrações de trânsito em avançar o sinal vermelho do semáforo e exceder o limite de velocidade, sendo estas infrações autuadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito da cidade de São Carlos-SP, fotografadas por radares fixos ou móveis, no ano de 2016, adicionalmente busca-se também levantar informações dos condutores infratores que solicitaram recursos de defesa e relacionar ao gênero, horário da autuação, resultados dos recursos e os motivos alegados pelos infratores que não aceitaram as penalidades das multas de trânsito. O método adotado para esta pesquisa se configura como um estudo correlacional, envolvendo análises quantitativas e qualitativas. Os dados analisados mostram que o número de infrações registradas por radares totaliza 2.557, sendo que apenas 283 condutores infratores entraram com recurso de defesa, destes foram analisadas 105 infrações, das quais 66 se referem a avançar o sinal vermelho do semáforo e 39 em transitar em velocidade superior à máxima permitida. A maioria das infrações se deu pelo sexo masculino; sendo que a infração avançar sinal vermelho ocorreu na maioria das vezes no horário das 23h às 6h, e excesso de velocidade entre 13h às 17h. No que se refere ao resultado dos recursos de defesa, 25 foram deferidos, sendo a maioria justificada por motivos de viatura policial e ambulância em serviço; e 80 foram indeferidos, os condutores alegaram que infringiram a lei de trânsito por motivo de segurança, tempo insuficiente na mudança semafórica, urgência médica ou ainda acusaram autuações inconsistentes. Dessa forma, os dados da pesquisa indicam que são poucos condutores que solicitam recursos de defesa quanto à infração cometida, como também são poucos os deferimentos devido a motivos sem fundamento com a legislação do trânsito. Destaca-se também que a fiscalização eletrônica automática é utilizada para aumentar a capacidade de fiscalização de forma a não exigir a presença de policiais ou agentes de trânsito no local da infração, que geralmente está relacionada à restrição de direitos como forma de punição, porém outras medidas de segurança devem ser aplicadas em conjunto, ou seja, também são necessárias ações de caráter educativo, contemplando o assunto sobre educação para o trânsito na mídia, no âmbito escolar, familiar e social, bem como investimento em

políticas públicas. Assim, a longo prazo, talvez seja possível criar uma cultura de segurança baseada não apenas no medo de receber punições, mas no exercício consciente da cidadania em prol de comportamentos mais seguros no trânsito.

Palavras-chave: Psicologia do Trânsito. Infração. Comportamento.